DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 | Ano III | Edição nº 337A

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 583, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Decreta Luto Oficial no Município de Apiaí, pelo falecimento do Senhor João Prestes, ex-servidor público municipal e ex-vereador."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor João Prestes, ocorrido em 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Senhor João Prestes dedicou aproximadamente 30 (trinta) anos de sua vida ao serviço público municipal, exercendo relevantes funções junto à Administração Pública de Apiaí;

CONSIDERANDO que atuou no Município no período compreendido entre 03 de junho de 1969 e 12 de março de 1999, desempenhando a função de Fiscal de Obras, além de ter exercido mandato de Vereador na década de 1960, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que o Senhor João Prestes manteve em sua residência relevante acervo histórico e cultural denominado **"Tenda do Ferreiro"**, espaço de caráter cultural voltado à preservação da memória, das tradições e da identidade histórica do Município de Apiaí, reunindo ferramentas antigas, fotografias e objetos representativos da história local, iniciativa por meio da qual contribuiu significativamente para a valorização e difusão da cultura apiaiense, criado em homenagem a seu pai, Benedito Cesário Prestes, bem como aos antigos ferreiros da região, conhecidos como "Arapongas da Madrugada", consolidando-se como importante referência cultural do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o Senhor João Prestes foi cidadão de reconhecida relevância e notabilidade pública, cuja trajetória pessoal, profissional e cultural deixou expressiva contribuição ao desenvolvimento social, histórico e cultural do Município de Apiaí;

CONSIDERANDO que constitui dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que, por sua trajetória de vida, trabalho e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento social, histórico e cultural do Município;

CONSIDERANDO o profundo consternamento da população apiaiense, bem como o sentimento de solidariedade e pesar que se abate sobre familiares, amigos e toda a comunidade;

DECRETA:

Artigo 1º: LUTO OFICIAL, no Município de Apiaí, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor João Prestes, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade apiaiense.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

§1°: Não haverá a paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais, no período aludido no *caput* deste artigo.

§2°: Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos.

Artigo 2º: O presente ato do Chefe do Poder Executivo Municipal tem por finalidade externar o sentimento de pesar da Administração Pública Municipal, manifestando respeito e solidariedade à família enlutada e à comunidade apiaiense.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 27 de fevereiro de 2026

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.02.27 13:00:36 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 584, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga as permissões e autorizações destinadas à comercialização de livros, jornais e periódicos nas praças públicas do Município de Apiaí, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que a permissão de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, outorgado no interesse da Administração Pública, sendo, por sua natureza, passível de revogação a qualquer tempo, quando seus efeitos se revelarem inconvenientes, inoportunos ou contrários ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 18, de 11 de agosto de 2000, que versa acerca da permissão de uso de praças públicas para comercialização de livros, jornais e periódicos;

CONSIDERANDO que a venda de livros, jornais e periódicos configura atividade de inequívoco interesse público, reconhecida pelo Código Tributário Nacional como atividade destinada à promoção da cultura, educação e livre circulação de ideias, dispondo, ainda, de imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que o desvirtuamento da atividade na utilização do bem objeto da permissão caracteriza infração às condições estabelecidas no ato autorizativo e na legislação pertinente, configurando ilegalidade passível de revogação da permissão;

DECRETA:

Artigo 1°: Ficam **revogadas**, por razões de interesse público e em decorrência do desvirtuamento da finalidade originalmente permitida, todas as permissões e autorizações de uso outorgadas pelo Poder Público Municipal para comercialização de livros, jornais e periódicos nas praças públicas do Município de Apiaí.

Artigo 2°: A presente revogação será formalmente comunicada aos interessados, mediante notificação pessoal e/ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para que promovam a desocupação voluntária do espaço público no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Artigo 3°: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 27 de fevereiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.02.27 11:27:43 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí